

CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°031/2023

CESAR Assinado de
CAETANO DE forma digital por
CESAR CAETANO
DE ALMEIDA
FILHO:91067
FILHO:91067898
620

CONTRATO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA DIAGNÓSTICA, PARA FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HOLTER 24 HORAS, MAPA 24 HORAS, ELETROCARDIOGRAMA E EMISSÃO DE LAUDOS; INCLUSO CAPACITAÇÃO QUANTO AO MANUSEIO DOS EQUIPAMENTOS, ENVIO E RECEBIMENTO DE LAUDOS, SEM CUSTO ADICIONAL PARA O CONTRATANTE, PODENDO ESTA SER FEITA A DISTÂNCIA OU PRESENCIAL, CONFORME PREFERÊNCIA DO CONTRATANTE E AS EMPRESAS LICITANTES:

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2024, sede do CISALP, situada a Rua Juquinha Souto, 100 – Novo Horizonte, nesta cidade, compareceram de um lado, Sr. César Caetano de Almeida Filho, brasileiro, filho de César Caetano de Almeida e Maria Helena Barcelos Almeida, portador da carteira de identidade nº M 6.631.948 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 910.678.986-20, residente e domiciliado na Rua Atanásio dos Santos, nº 508, Bairro Juscelino Kubitschek, na cidade de Carmo do Paranaíba/MG, no uso das atribuições que o permitem representar o CISALP, CNPJ nº 02.319.394/0001-70, e doravante designada simplesmente GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante ELITE LAUDOS LTDA, CNPJ nº 38.468.746/0001-05, estabelecida na cidade de Bragança Paulista na Rua Orlando Domingues Alonso nº 45, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. Jonas da Silva Oliveira, CPF nº 397.506.498-69, nacionalidade brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 48780272-x, órgão expedidor SSP-SP, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br



acordo com a minuta examinada pela assessoria jurídica do CISALP, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do Processo de Licitação nº 079/2023, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/Julho/2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/Janeiro/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA DIAGNÓSTICA, PARA FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HOLTER 24 HORAS, MAPA 24 HORAS, ELETROCARDIOGRAMA E EMISSÃO DE LAUDOS; INCLUSO CAPACITAÇÃO QUANTO AO MANUSEIO DOS EQUIPAMENTOS, ENVIO E RECEBIMENTO DE LAUDOS, SEM CUSTO ADICIONAL PARA O CONTRATANTE, PODENDO ESTA SER FEITA A DISTÂNCIA OU PRESENCIAL, CONFORME PREFERÊNCIA DO CONTRATANTE. Todos os aparelhos/serviços deverão ser entregues na sede do SOLICITANTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Os aparelhos deverão ser entregues nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE de cada município consorciado que aderir a Ata de Registro de Preços em horário compreendido entre as 08h00min e às 16h00min de segunda a sexta-feira, sob responsabilidade do funcionário nomeado para este fim, sendo:
- 1.2.1. Entes consorciados ao CISALP: Entes consorciados ao CISALP: Arapuá, Brasilândia de Minas, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Guarda Mor, Guimarânia, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Paracatu, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, São Gotardo, São Gonçalo do Abaeté, Santa Rosa da Serra, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas e Vazante.
- 1.2.2. Municípios que consorciarem ao CISALP durante o período de vigência da ata poderão aderir a ata.
- 1.2.3. Clínicas Especializadas e Hospitais geridos/conveniados pelo CISALP.
- 1.3. A licitação será dividida em LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Parágrafo primeiro – os serviços deverão obedecer ao Projeto Básico/Termo de Referência.

CESAR CAETANO Assinado de forma digital por CESAR CAETANO DE ALMEIDA CAETANO DE ALMEIDA 1LHO:91067898620



Parágrafo segundo – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 079/2023, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) PREGÃO ELETRÔNICO № 031/2023;
- b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado em edital.

Parágrafo terceiro – O objeto ora adquirido foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, sob a modalidade mencionada na alínea "a" do parágrafo 4.º desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. As obrigações da contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. As obrigações da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

- 4.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses após a assinatura da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
- 4.2. O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 4.3. Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

CESAR Assinado de
CAETANO forma digital por
DE ALMEIDA CESAR CAETANO
DE ALMEIDA
FILHO:91067898

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG 7898620 (34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

ltem	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
7	500		Prestação de serviços em LAUDOS DE MAPA 24 HORAS, para equipamentos da marca: DYNA – MAPA / CARDIOS. Incluso software, com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através da internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento da central de laudos online visando a qualidade e a segurança), com equipe médica de cardiologistas devidamente habilitados para prestação de serviços. Incluso: instalação de software e treinamento online/remoto ou in loco. Os laudos deverão se fornecidos em até 24 horas apó o envio do exame; deverão se assinados pelo médic	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 24,33	R\$ 12.165,00
7	1.6	000 Unida	transmissão, emissão recepção de exames e lauc através da internet (co sistema próprio da empre para envio e recebimento central de laudos onli visando a qualidade e segurança), com equipe méd de cardiologistas devidame habilitados para prestação serviços. Incluso: instalação software e treinamer online/remoto ou in loco. Os laudos deverão fornecidos em até 24 horas a o envio do exame; deverão	s, a: om e e clos com essa da ne, a SERVIÇO clica nte de de etos ser após	SERVIÇO	R\$ 35,6	6 R\$ 35.660,0

CESAR CAETANO
DE ALMEIDA
FILHO:910678986
CAETANO DE ALMEIDA
FILHO:91067898620 20



CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

6.1. As penalidades e sanções são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos serviços será exercida por representante nomeado pela CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93).

Parágrafo primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RETENÇÕES FISCAIS

CESAR Assinado de forma digital por CESAR
DE ALMEIDA CAETANO DE FILHO:91067 ALMEIDA FILHO:910678 98620

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG 898620

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br



- 11.1. DO IMPOSTO DE RENDA: Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB № 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB № 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº 21/2023. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 11.2. DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL: Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.
- 11.3. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO) Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.
- 11.4. A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão no exercício de 2023 por conta das dotações orçamentárias própria do CISALP, na classificação orçamentária nº nos exercícios seguintes, correrão a conta da dotação orçamentária própria, para atender as despesas da mesma natureza: 10.302.9003.2.903.3.3.90.39 - Ficha 39, 10.302.9004.2.910.3.3.90.39 - Ficha 55 e 10.302.9005.2.911.3.3.90.39 - Ficha 71

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no CISALP, com registro de seu extrato, e dele extraídas as CESAR CAETANO Assinado de for DE ALMEIDA cópias necessárias.

FILHO:91067898 620

digital por CES CAETANO DE ALMEIDA FILHO:9106789



Lagoa Formosa - MG, 08 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente

JONAS DA SILVA OLIVEIRA Data: 15/01/2024 16:25:44-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

CESAR CAETANO DE Assinado de forma ALMEIDA CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620

digital por CESAR

ELITE LAUDOS LTDA

CISALP

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

TATIANA Assinado de

LUISA DE por TATIANA

MELO:089 LUISA DE Cargo:

34366664 66664 MELO:089343

LUISA 2.

Assinado de forma digital

Nome:

BORGES

CPF:

MUNDIM: por LUISA

Cargo:

11506376 MUNDIM:11

681

506376681